



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, GRAU LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão do curso de graduação em Geografia, grau Licenciatura da UNILA.

### **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O Trabalho de conclusão de Curso, doravante nomeado de TCC, integra, em caráter obrigatório, o currículo do curso de graduação em Geografia, grau Licenciatura da UNILA, respeitando a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º** O TCC é considerado requisito para a obtenção do grau e diploma, devendo estar centrado em uma das áreas teórico-práticas e/ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, bem como de consolidação das técnicas de pesquisa e elaboração/desenvolvimento projetual.

**Art. 4º** O TCC do Curso de Geografia, grau Licenciatura, deve ser realizado no formato de monografia ou artigo científico, resultante da proposta de pesquisa elaborada no componente curricular TCC I e desenvolvida no componente curricular TCC II.

**Art. 5º** O TCC tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas diferentes áreas de atuação da geografia, vinculadas aos processos de ensino e de aprendizagem dos conteúdos da disciplina. São objetivos do TCC:

I- capacitar o/a estudante para a elaboração e apresentação de trabalho científico escrito relacionado a ensino de Geografia;

II- articular os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Geografia com a realidade profissional;

III- ser capaz de elaborar reflexões teórico-metodológicas e discutir conceitualmente questões que subsidiarão sua prática profissional em sala de aula;

IV possibilitar ao/à estudante o desenvolvimento de uma atividade investigativa, buscando a resolução de problemas relacionados à prática docente.

V- construir-se como professor(a)-pesquisador(a) para ser capaz de elaborar suas reflexões pedagógicas e saberes teórico-práticos que subsidiarão as abordagens dos conteúdos geográficos e os específicos da área de Educação;

VI- articular os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Geografia com os saberes necessários para a prática profissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**  
**Geografia - Licenciatura**



**Art. 6º** O TCC consiste em pesquisa individual e deve, necessariamente, estar relacionado a temas de pesquisa vinculados à Geografia ou seus processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 7º** O desenvolvimento do TCC obedece ao estabelecido no Projeto Pedagógico do curso, devendo ocorrer como parte integrante das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II, oferecidas nos dois últimos semestres do curso.

**Art. 8º** São condições para realização do Trabalho de Conclusão de Curso: a comunicação prévia à coordenação do curso, por parte do discente, do professor responsável pela orientação, bem como a efetivação da matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, e na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

**§ 1º.** Somente poderá se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que já tenha cumprido 70% dos créditos em disciplinas necessários para a conclusão do curso.

**§ 2º.** A matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso II somente poderá ser efetuada após a aprovação do discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

**§ 3º.** Opcionalmente o aluno poderá solicitar ao colegiado do curso a indicação de um orientador.

**§ 4º.** Cada professor somente poderá orientar, simultaneamente, no máximo seis alunos.

**Art. 9º** A elaboração do TCC compreenderá as seguintes etapas:

- I. orientação, elaboração e entrega do pré-projeto ao docente orientador do TCC;
- II. produção e entrega impressa e digital do TCC ao órgão responsável, via orientador;
- III. avaliação do TCC;

**Art. 10.** O TCC deve ser realizado pelo(a) estudante, sob a orientação de um(a) docente, compreendendo uma série de atividades, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica no campo da ciência geográfica.

- I. O orientador poderá ser docente da área de Geografia, com coorientador (opcional) de qualquer área do conhecimento, ou;
- II. O orientador poderá ser docente da área de Educação, com coorientador (obrigatório) da área de Geografia.

**Parágrafo único.** O TCC pode ser desenvolvido com a colaboração de um docente coorientador que possua vínculo institucional com a Unila, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 11.** A substituição do docente orientador, após o início do período letivo, poderá ocorrer apenas em casos de força maior, e deverá ser aprovada pelo colegiado de curso.

**Parágrafo único.** A substituição deverá ser requerida pelo discente ao colegiado de curso, que deliberará sobre seu deferimento ou não.

## TÍTULO II



## **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 12.** Compete ao discente/orientando(a):

- I. comparecer às reuniões convocadas;
- II. cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador;
- III. reunir-se, periodicamente, com o orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;
- IV. elaborar a versão final do TCC para fins de avaliação, conforme as instruções do orientador e do Projeto Pedagógico do curso;
- V. comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação da versão final do trabalho.

**Art. 13.** Compete ao docente orientador:

- I. orientar o(a) estudante no seu processo de elaboração de uma atividade investigativa da prática educativa, buscando a resolução de problemas relacionados à prática docente;
- II. dar a sua anuência expressa em relação ao projeto do discente, bem como na versão final do TCC;
- III. analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus orientandos, aprovando-as ou reprovando-as, sendo que, em ambos os casos, as suas decisões deverão estar devidamente motivadas e fundamentadas;
- IV. participar das defesas ou outras atividades que envolvam o trabalho de conclusão de curso para as quais estiver designado;
- V. assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, as fichas de avaliação dos TCCs e atas finais de sessões de defesas;
- VI. requerer aos órgãos competentes a inclusão dos TCCs de seus orientandos na pauta de defesas, dentro do prazo estipulado.

**Art. 14.** Compete ao docente coorientador:

- I. acompanhar o desenvolvimento do TCC do seu orientado em uma ou mais fases;
- II. contribuir cientificamente para o desenvolvimento do TCC do seu orientando;
- III. participar da avaliação do TCC, quando solicitado.

## **TÍTULO III**

### **DAS MODALIDADES DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**



**Art. 15.** O TCC deve ser desenvolvido no formato de monografia, ou artigo científico, possuindo as seguintes características:

I. Deverá ser um documento proveniente de pesquisa científica que aborda de maneira exaustiva determinado conceito, conteúdo, método ou processo de ensino e de aprendizagem em Geografia.

II. Deverá ser composto, minimamente, por título, resumo, introdução, revisão bibliográfica, análise, discussão e/ou apresentação dos resultados do estágio; desenvolvimento, considerações finais e referências bibliográficas.

III. Deverá seguir as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos em vigor na Universidade, sendo estruturado na forma de texto segundo as normas usuais para trabalhos científicos fixadas pela ABNT.

IV. Deverá possuir no mínimo 35 páginas, no caso de monografia e no mínimo 15 no caso de artigo científico.

## **TÍTULO IV**

### **DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16.** São possibilidades de avaliação do TCC: análise por Banca Examinadora de forma presencial, de forma remota, via videoconferência, ou por meio de parecer emitido por docentes internos ou externos.

**Art. 17.** A avaliação do TCC por banca examinadora será feita por uma banca composta pelo docente orientador e dois professores de áreas afins ao tema do trabalho do discente. Além do docente orientador, recomenda-se que mais um membro da banca tenha formação acadêmica em Geografia ou Ensino.

**§ 1º.** Nos casos em que houver a instalação de banca examinadora, esta terá juízo soberano sobre a aprovação ou não do candidato;

**§ 2º.** As bancas de avaliação do TCC deverão ser aprovadas em conformidade com as normas da UNILA.

**§ 3º.** A avaliação da banca sobre o trabalho de conclusão deverá ser apresentada sob a forma de Ata, conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD.

**§ 4º.** O TCC será aprovado se o discente obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 5º.** Os prazos de entrega final do artigo científico, ou monografia devem ser rigorosamente respeitados.

**§ 6º.** O não cumprimento dos prazos de entrega implica na atribuição de nota zero ao trabalho.

**Art. 18.** A avaliação do TCC por parecer emitido por docentes internos ou externos.



§ 1º. A avaliação por parecer deverá ser efetuada por três docentes, incluindo o orientador;

§ 2º. Nos casos em que houver a avaliação por pareceristas, estes terão juízo soberano sobre a aprovação ou não do candidato;

§ 3º. Nesta modalidade de avaliação os pareceristas serão indicados pelo orientador, e deverá ocorrer em conformidade com as normas da UNILA.

§ 4º. O TCC será aprovado se o discente obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 19.** O aluno é o responsável pela confecção e pelo envio dos exemplares impressos do TCC para os avaliadores, de acordo com os prazos e regras estabelecidos pelo colegiado e pela Universidade.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A versão final e aprovada do TCC, com as eventuais reformulações, deverá ser encaminhada pelo discente, em duas vias, destinadas uma à Coordenação e outra à Biblioteca Universitária. O discente deverá também entregar uma versão em PDF do trabalho revisado para constar na Biblioteca Virtual de TCCs do curso de Geografia, grau Licenciatura.

**Art. 21.** Caso seja verificada a existência de plágio na versão final do TCC, o discente será imediatamente reprovado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Parágrafo único.** Considera-se configurado o plágio, para fins de reprovação do discente, o trabalho que apresentar os seguintes vícios:

I. Presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II. Quando houver a utilização de palavras exatamente iguais as do autor(es), sem a indicação da transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, mesmo havendo a atribuição de créditos, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não.

III. Quando houver a utilização de imagens, figuras, mapas, organogramas, gráficos, mapas conceituais e outros recursos gráficos do gênero sem a devida indicação da fonte.

**Art. 22.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos órgãos competentes.

**Art. 23** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.